

# **III ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

## **DIREITO CONSTITUCIONAL E TEORIA DO ESTADO**

### **I**

**GUILHERME APARECIDO DA ROCHA**

**JAQUELINE DE PAULA LEITE ZANETONI**

**RAYSSA RODRIGUES MENEGHETTI**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

**Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Diretora Executiva** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Vice-presidente Sudeste** - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

**Vice-presidente Nordeste** - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

**Representante Discente:** Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

**Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

**Secretarias**

**Relações Institucionais:**

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

**Comunicação:**

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

**Relações Internacionais para o Continente Americano:**

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

**Relações Internacionais para os demais Continentes:**

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

**Eventos:**

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

**Membro Nato** - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

---

D597

Direito constitucional e teoria do estado I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Guilherme Aparecido da Rocha, Jaqueline de Paula Leite Zanetoni, Rayssa Rodrigues Meneghetti – Florianópolis: CONPEDI, 2021.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-289-7

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Saúde: segurança humana para a democracia

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Direito constitucional. 3. Teoria do estado. III Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2021 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



## III ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

### DIREITO CONSTITUCIONAL E TEORIA DO ESTADO I

---

#### **Apresentação**

No dia 23 de Junho de 2021 foram apresentados os pôsteres na sala intitulada DIREITO CONSTITUCIONAL, TEORIA DO ESTADO E DIREITO ELEITORAL E POLÍTICO I, coordenada, com muita alegria, pelos professores Guilherme Rocha, Jaqueline Zanetoni e Rayssa Meneghetti.

Com a finalidade de manter a qualidade na realização de eventos e o compromisso com a pesquisa, a III edição virtual do CONPEDI contou com uma equipe talentosa e dedicada, que não mediu esforços para que o evento fosse, mais uma vez, um sucesso!

Os trabalhos aprovados, após criteriosa avaliação, viabilizaram o diálogo, a interlocução e a troca de conhecimento entre pesquisadores de várias instituições do Brasil. Como fruto dessas ricas trocas, foram publicadas relevantes obras coletivas, que evidenciam notável rigor técnico e qualidade acadêmica.

Felizes com o resultado, os coordenadores da sala de pôsteres em temas relacionados ao Direito Constitucional, Teoria do Estado e Direito Eleitoral e Político, apresentam o presente volume, composto por 8 (oito) pôsteres.

O trabalho sobre a inconstitucionalidade formal do decreto legislativo nº 6/2020, foi apresentado pela autora Raiane Augusta Silva Lima, da FIP/MAGSUL, concluindo que o ato de criação e promulgação do decreto analisado violou os preceitos constitucionais, pois seria imprescindível declaração judicial.

Com tema extremamente atual e importante, as alunas Ana Luiza Rocha Oliveira de Jesus e Jéssica de Souza Malta, da FAMINAS-BH, investigaram a responsabilidade e os crimes cometidos pelo Presidente da República, Jair Bolsonaro, diante da omissão na compra de vacinas, no contexto de pandemia da covid-19.

O autor Carlos Alberto de Faria Neto, da FAMINAS-BH, abordou a necessidade de auxílio emergencial frente ao princípio da dignidade da pessoa humana, em tempos de pandemia, evidenciando que o Governo almeja o corte de gastos, mas é essencial considerar que o Estado precisa garantir o mínimo existencial para cada indivíduo.

A análise da (in)constitucionalidade da desaposentação, foi o tema pesquisado por Amanda

Hickmann Goulart, da FAMINAS-BH.

Foi analisada a divergência de interesses entre o Estado de São Paulo e os seus municípios e investigado se há ou não hierarquia na tomada de decisões sobre a pandemia. Os pesquisadores Lucas de Moura Alves Evangelista e Marcela Luísa Foloni são da UENP – Universidade Estadual no Norte do Paraná.

Thainá Lobato de Souza, pesquisadora da Universidade Federal do Pará, tratou sobre o consórcio interestadual de desenvolvimento sustentável da amazonia legal sob a ótica do federalismo e da paradiplomacia, na Pandemia da COVID-19.

Foi realizado importante estudo quantitativo das matérias das ações de controle abstrato de constitucionalidade em face do presidente da república, nos anos de 2019 e 2020, pela autora Isabela Cristina Rodrigues de Carvalho, da IDP – Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa.

As pesquisadoras Rosana Costa Freire e Karine Eduarda Magalhães Franca, da FAMINAS-BH, apresentaram necessário resultado acerca dos impactos e consequências da Pandemia na educação, com foco no ensino da rede pública.

Considerando que os pôsteres apresentados denotam o brilhantismo dessa geração de pesquisadores, certamente podemos desejar “Boa Leitura” à sociedade científica!

Prof. Me. Guilherme Rocha - UNIMAR

Prof. Me. Jaqueline de Paula Leite Zanetoni - UNIMAR

Prof. Me. Rayssa Rodrigues Meneghetti – UIT

# AUXÍLIO EMERGENCIAL FRENTE AO PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA

**Raphael Moreira Maia<sup>1</sup>**  
**Carlos Alberto de Faria Neto**  
**Deividson Sousa da Silva**

## **Resumo**

### INTRODUÇÃO

A pandemia decorrente da difusão e da contaminação pelo vírus chamado de “coronavírus (COVID-19)” trouxe um colapso vasto em diversas áreas do Direito, não só no Brasil, mas em todo o mundo. Além disso, no Brasil, o vírus impactou diretamente os 3 (três) pilares da seguridade social, sendo eles, apresentadas no texto da constituição de 1988 como: saúde, a assistência social e a previdência. No Brasil medidas como o “lockdown” que seria o fechamento de uma cidade, ou estado, foram tomadas para tentar evitar a propagação do vírus, visto que, o sistema de saúde não aguentaria uma multidão nos hospitais. No que lhe concerne, levou à suspensão da atividade econômica e à paralisação do mercado, não havendo renda para as famílias foi instituído o auxílio emergencial para essas pessoas.

### PROBLEMA DE PESQUISA

Entretanto, a problemática a ser abordada no presente pôster se refere a parcela miserável da nossa sociedade que com a diminuição da atividade econômica, evidenciou um número, maior de pessoas necessitadas da urgência desse auxílio. Segundo dados disponibilizados pelo site do Governo do Brasil, mais de 66 milhões de pessoas receberam diretamente o auxílio emergencial desde abril de 2020. Em 2021, de acordo com o próprio Governo do Brasil, haverá extensão do auxílio por mais 4 (quatro) meses, entretanto, vai haver um corte considerável chamado de “pente fino” que o governo federal irá fazer no número de pessoas já cadastradas. A recomendação do “pente fino” partiu do próprio Tribunal de Contas da União (TCU).

Com esse corte de pessoas cadastradas além de não abrir um novo cadastro para novas pessoas, o governo não estaria ferindo o princípio da dignidade humana?

### OBJETIVO

Sobre o objetivo que este pôster pretende alcançar, é discutir sobre a importância de levar a extensão do auxílio ao máximo de pessoas possíveis, e fundamentar a necessidade da não exclusão de um novo cadastro de novos beneficiários que não preenchiam os requisitos antes, mas preenche hoje. Busca também, evidenciar o propósito de não ferir o princípio da

---

<sup>1</sup> Orientador(a) do trabalho/resumo científico

dignidade da pessoa humana, visto que, esse tem grande importância no ordenamento jurídico, porque envolve a população diretamente com o direito a vida, a saúde.

## METODOLOGIA

A metodologia empregada para a elaboração deste trabalho foi a teórico-bibliográfica e a categoria de pesquisa empregada foi a descritiva, para correlacionar o tema abordado ao mundo dos fatos, adotando como referência a Constituição Federal de 1988, a legislação infraconstitucional, a doutrina e os meios de comunicação social.

## RESULTADOS

Conforme exposto no presente trabalho, é evidente que o Governo Federal está querendo cortar os gastos do auxílio em 2021 em comparação ao que o auxílio em 2020 proporcionou aos brasileiros. Nota-se que não tendo um novo cadastro, atrelado ao fato de alguns estados estão em lockdown, em consequência é de se esperar uma dificuldade para pessoas autônomas terem sua renda, ferindo então o princípio da dignidade da pessoa humana prevista no artigo 1º, inciso III da Constituição Federal de 1988, apesar da ausência do significado expresso na própria, pode-se entender que “a dignidade da pessoa humana se refere à garantia das necessidades vitais de cada indivíduo, ou seja, um valor intrínseco como um todo”. Acrescentando também, o artigo 196 da CF/88 “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”. Assim, requer uma revisão do teto de gastos e um novo cadastro, para atender até mais pessoas. E por consequência, poderá ajudar as famílias que precisam e o governo não estaria ferindo nenhum princípio vigente na Constituição Federal.

**Palavras-chave:** Direito público, Direitos fundamentais, Princípios

### Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm) Acesso em: 21 de Março de 2021

OAB. Piauí. Informe Direitos Humanos – A importância do Auxílio Emergencial na pandemia da Covid-19. 28, Agosto, 2020. Disponível em: <http://www.oabpi.org.br/a-importancia-do-auxilio-emergencial-na-pandemia-da-covid-19/> Acesso em: 21 de Março de 2021

DA SILVA, Wilson Macena. O impacto desproporcional na pandemia de COVID-19. 01,

Maio, 2020. Disponível em: <https://www.justificando.com/2020/05/01/o-impacto-desproporcional-na-pandemia-de-covid-19/> Acesso em: 23 de Março de 2021